



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0100895-49.2018.5.01.0045**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/09/2018

Valor da causa: R\$ 10.026,70

Partes:

RECLAMANTE: DENILSON DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: DJULIA ALVES PESSOA AMARAL

ADVOGADO: Joelson Silveira Fernandes

ADVOGADO: Carla Marcia Cunha

ADVOGADO: EDUARDO CORRÊA DOS SANTOS

ADVOGADO: TALITA COUTINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO CORREA DE BRITO

ADVOGADO: VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

ADVOGADO: JOSE MAURO FONSECA DE ARAUJO

ADVOGADO: DEUSIANA PESSOA DE CARVALHO

ADVOGADO: GABRIELA SARTORIO ZORZANELLI

ADVOGADO: Ana Claudia Silva Guterres

RECLAMADO: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES

ADVOGADO: JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO

ADVOGADO: LUCIANO OLIVEIRA ARAGÃO

RECLAMADO: VIACAO RUBANIL LTDA

ADVOGADO: RAFAEL AVILA SILVA

RECLAMADO: VIACAO NOSSA SENHORA DE LOURDES S A

ADVOGADO: LUCIANO OLIVEIRA ARAGÃO

RECLAMADO: TRANSPORTES AMERICA LTDA

ADVOGADO: BRUNO BEZERRA AMARO

ADVOGADO: levi rodrigues da costa

RECLAMADO: VIACAO MADUREIRA CANDELARIA LTDA

ADVOGADO: ROMILTON DA SILVA MELO

ADVOGADO: CATIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA

RECLAMADO: AUTO VIACAO BANGU LTDA
RECLAMADO: AUTO VIACAO TRES AMIGOS S A
ADVOGADO: BARBARA FERRARI VIEIRA DOURADO
RECLAMADO: TEL TRANSPORTES ESTRELA SOCIEDADE ANONIMA
RECLAMADO: TRANSPORTE ESTRELA AZUL SA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST
ADVOGADO: ALEXANDRA AZEVEDO DE OLIVEIRA PINHEIRO
RECLAMADO: VIACAO ACARI S A
ADVOGADO: ROSELI MARTINS XAVIER PINTO
RECLAMADO: VIACAO VG EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: TAISSA FURTADO GATTO
RECLAMADO: CAPRICHOSA AUTO ONIBUS LTDA
RECLAMADO: EMPRESA VIACAO IDEAL SA
RECLAMADO: RODOVIARIA A MATIAS LTDA
RECLAMADO: TRANSPORTES PARANAPUAN S A
ADVOGADO: JEREMIAS VICENTE DE OLIVEIRA
RECLAMADO: VIACAO PENHA RIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: ALEXANDRE LEMOS DE CARVALHO
RECLAMADO: VIACAO VERDUN S/A
RECLAMADO: VIACAO VILA REAL S/A
ADVOGADO: PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA
RECLAMADO: BAIL BRAZIL SURPLUS LINE LTDA
RECLAMADO: BAIL BRASIL INVESTMENT LTDA
RECLAMADO: BAIL BRAZIL INVESTIMENTOS LTDA
RECLAMADO: B&A ACTIVE GROUP UK LTD
RECLAMADO: P.B. INVESTMENT EMPRESARIAL S/A
RECLAMADO: OX SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
RECLAMADO: TRICAV INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO: CREDALUGUE LTDA
RECLAMADO: FOURCAV CAVALCANTE LTDA
RECLAMADO: HANS INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RECLAMADO: LUTHIER INSURANCE LTDA
RECLAMADO: SULAMERICANA AFIANCADORA LTDA
RECLAMADO: FIANZA CAUCAO S/A
RECLAMADO: FIANZA CREDITO E CAUCAO EIRELI
RECLAMADO: SINCRON SERVICOS SINCRONIZADOS EM USINAGEM DE PRECISAO
LTDA
RECLAMADO: FIANZA AGROFLORESTAL SPE S.A
RECLAMADO: LUCIO CRISTIANO CAVERSAN
RECLAMADO: ADAMO RODRIGO TRINDADE DA CUNHA
RECLAMADO: JOSE CARLOS DOS SANTOS CAVALCANTE
RECLAMADO: GIRE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA
RECLAMADO: NOVACAP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO: VIAÇÃO NOVACAP SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO: RICARDO ALVES DA CRUZ
RECLAMADO: VIACAO NOVACAP S/A

ADVOGADO: LUCIANE ROCHA ROSA
ADVOGADO: RICARDO ALVES DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO: MANUEL JOAO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO: CASSIANO ANTONIO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA JOSE SANDAR PEREIRA PINTO
TERCEIRO INTERESSADO: JOSE FERREIRA
CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO: COMISSÃO DE CREDORES
ADVOGADO: ADRIANO AGOSTINHO NUNES FERNANDES
ADVOGADO: André de Souza Costa
ADVOGADO: ARIANE WALTER
ADVOGADO: KATIA REGINA BARBOSA DE AREA LEAO
ADVOGADO: LETICIA DOMINGOS DE ASSIS
ADVOGADO: Joelson Silveira Fernandes
ADVOGADO: JAILSON JOSE DE MOURA
TERCEIRO INTERESSADO: DEMAIS ADVOGADOS DOS CREDORES
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
ADVOGADO: CATIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: VALTER LUIS FERREIRA GOMES
ADVOGADO: RODRIGO EDUARDO GAMARIA RODRIGUES SOARES DA SILVA
ADVOGADO: luis alberto fernandes nogueira
ADVOGADO: PAULA BARROSO BARCELOS
ADVOGADO: FABIANA ADELAIDE AMARAL DE AZEVEDO
ADVOGADO: JESSICA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: MATHEUS ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: RENATA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO: RENATA GONZAGA DE BARROS
ADVOGADO: TALITA COUTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURICIO CORREA DE BRITO
ADVOGADO: OROMILDO LUIZ MOURA BRASIL
ADVOGADO: PRISCILLA CLEMENTE MOURA
ADVOGADO: VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
ADVOGADO: ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RENATO AUGUSTO GOMES
ADVOGADO: JORGE LOPES BAHIA JUNIOR
ADVOGADO: ROGERIA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: MARCEL FONTENELE DE MELLO
ADVOGADO: Djane Natal de Almeida
ADVOGADO: JOSE MAURO FONSECA DE ARAUJO
ADVOGADO: LUANNA DE ANDRADE VIANNA
ADVOGADO: ROSSANA COCENZA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCA
ADVOGADO: DEUSIANA PESSOA DE CARVALHO
ADVOGADO: Ana Claudia Silva Guterres
ADVOGADO: jose roberto ferreira dos santos
TERCEIRO INTERESSADO: JESSICA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: JESSICA DA SILVA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO ANTUNES DE PAIVA

TERCEIRO INTERESSADO: HENRIQUE ANTUNES DE PAIVA
TERCEIRO INTERESSADO: ROSANGELA ANTUNES DE PAIVA ALMEIDA
TERCEIRO INTERESSADO: WASHINGTON ANTUNES DE PAIVA
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ANTUNES DUARTE DE PAIVA
TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO ANTUNES DE PAIVA
TERCEIRO INTERESSADO: HENRIQUE DIAGO DIAS
TERCEIRO INTERESSADO: AMERICO DO ESPIRITO SANTO CAMILO
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO DIAGO DIAS
TERCEIRO INTERESSADO: JOSE ANTONIO DIAGO DIAS
TERCEIRO INTERESSADO: LUIZA LOUREIRO QUEIROZ FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO: JORGE LUIS LOUREIRO QUEIROZ FERREIRA
ADVOGADO: RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO: RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA
ARREMATANTE: BRUNO MARTINS DE CASTRO
ADVOGADO: ANDERSON PEREIRA EVANGELISTA
ARREMATANTE: SOUZA ARAUJO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
ADVOGADO: BRUNO BEZERRA AMARO
ARREMATANTE: BOSCO & LEAL COMERCIO DE PECAS LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATSum 0100895-49.2018.5.01.0045
RECLAMANTE: DENILSON DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES E OUTROS (40)

EDITAL CAEX Pje

O MM. Juiz IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização da CAEX, faz saber a todos quantos deste virem ou dele tiverem conhecimento da abertura do presente EDITAL dando ciência que estão sendo propostos acordos a todos os reclamantes constantes na listagem de credores do Regime Especial de Execução Forçada – REEF de CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES (CNPJ:12.464.539/0001-80), processo piloto nº 0100895-49.2018.5.01.0045, observadas as condições a seguir dispostas:

a) O valor total disponível para o pagamento dos acordos é de R\$ 3.129.449,38 (três milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondentes aos depósitos já disponíveis e aqueles previstos até dezembro/2024. Deste modo, os reclamantes que optarem pela celebração do acordo receberão sua verba, após audiência de conciliação e homologação pelo CEJUSC, até a referida data, conforme disponibilidade de valores;

b) Estão aptos a aderir ao acordo os credores inscritos no REEF e aqueles cujo pedido de inscrição já tenha sido enviado à CAEX até a data da publicação do edital;

c) Existindo mais interessados que o orçamento disponível, serão priorizados os credores preferenciais (que já tenham requerido o reconhecimento de tal condição até a data da publicação do edital) e, então, do menor para o maior crédito;

d) As empresas supracitadas oferecem acordos com deságio de 30% (trinta por cento) do valor devido ao reclamante inscrito no REEF, atualizado pela variação da SELIC (Receita Federal) até 31/10/2024;

e) O deságio incidirá sobre o crédito do autor, contribuição previdenciária do segurado, contribuição previdenciária da empresa, IRPF e honorários sucumbenciais devidos ao advogado do autor, não se aplicando a custas, honorários periciais ou outros terceiros;

f) Em hipótese alguma o orçamento disponível será utilizado para pagamento de honorários sucumbenciais ou contratuais do advogado do réu, direta ou indiretamente;

g) Eventuais depósitos existentes nos autos da execução individual ou pagamentos parciais, inclusive por força de PEPT, serão deduzidos do valor devido, antes da aplicação do deságio decorrente do acordo;

h) A fim de evitar a supressão do contraditório e ampla defesa, não estarão aptos a aderir a este edital aqueles processos em que a empresa tenha impugnado os cálculos homologados pelo juízo (i.e., processos nos quais após a garantia do juízo possa a empresa oferecer embargos à execução);

i) Aqueles que celebrarem composição receberão à vista, através de transferência pela CAEX à Vara de origem, responsável esta por expedir alvará aos credores;

j) Somente serão homologados acordos nos quais exista orçamento para quitação integral do processo, não se admitindo acordo parcial;

j) Somente estarão aptos a aderir ao presente edital empregados das empresas TRANSPORTES AMERICA LTDA (CNPJ:28.205.128/0001-00), VIAÇÃO MADUREIRA CANDELARIA LTDA (CNPJ:33.419.383/0001-96) e VIAÇÃO RUBANIL LTDA (CNPJ:33.419.623/0001-52) conforme assinatura de CTPS, incluídos no REEF nº 0100895-49.2018.5.01.0045;

k) Competirá ao CEJUSC a homologação do acordo individual, o qual será comunicado à CAEX.

l) Sobejando orçamento, será certificado o montante disponível, sendo utilizados imediatamente aqueles valores que já estejam disponíveis há 90 dias para pagamento dos débitos inscritos no REEF, sem deságio;

Os reclamantes interessados deverão manifestar intenção de adesão ao presente acordo através do formulário disponível no link abaixo, exclusivamente, sendo aceita adesão até 11/11/2024, às 23h59min:

<https://pesquisas.trt1.jus.br/pesquisas/index.php/389297?lang=pt-BR>

Encerrado o prazo, serão certificados os processos contemplados, conforme regra de priorização acima.

Os contemplados serão intimados para audiência de conciliação que ocorrerá junto ao CEJUSC, conforme calendário por este a ser definido.

Competirá à Justiça do Trabalho elaborar o cálculo de atualização do crédito objeto da execução.

Os acordos individuais contarão, necessariamente, com cláusula penal de 50% para a hipótese de descumprimento do dever de depósito dos valores por parte da executada junto ao REEF.

Casos omissos serão decididos pela CAEX.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA ENGLER DE MEIRELES MOLINARO

Assessor

